



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 20594091-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.000200/2022-31

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
14/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL
E A EMPRESA DIVENA LITORAL
VEÍCULOS LTDA.**

A União, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL** com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 837.680.681-53, portador da Carteira de Identidade nº 3499244-DGPC/GO, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.234/0001-59, sediada na Av. Marginal da Via Anchieta, 2521- Almoa, Santos, São Paulo CEP: 11.990-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Sra. **REGINA CÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA ARGERI**, portador da C.I nº 25.140.488-2 SSP/SP e CPF 152.994.463-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.000200/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do decorrente do Pregão nº 09/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 18/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos policiais ostensivos (caracterizados) e reservados (descaracterizados) para uso no policiamento, patrulhamento e investigação, a fim de auxiliar na prevenção e repressão de crimes, em todo o território nacional, cuja atribuição seja da Polícia Federal, bem como demais ações de segurança pública em conformidade com a legislação e no auxílio a outros órgãos públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Identificação CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
2	CAMINHÃO-Guincho (ostensivo)	15294	03	Unidade	R\$ 413.195,00	R\$ 1.239.585,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.239.585,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200334

Fonte: 0188000000

PTRES: 06181501615F90035

Elemento de Despesa: 449052-52

PI: PF9990EP322

Nota de empenho: Inicialmente foi emitido o empenho **2021NE00628** no valor de R\$826.390,00 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e noventa reais).

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. As condições de garantia e assistência técnica dos bens são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Brasília/DF, 20 de Abril de 2022

ANDRÉ VIANA ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística Policial
Ordenador de Despesas - UG 200334

REGINA CÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA ARGERI
Divena Litoral Veículos Ltda

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 20/04/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA A O ARGERI, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS DA SILVA, Chefe de Serviço**, em 03/05/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO SCARCELA PEREIRA, Agente Administrativo(a)**, em 03/05/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22971860** e o código CRC **F7918763**.

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08200.005246/2022-47.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: 59.104.760/0001-91 - TOYOTA DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de veículos policiais ostensivos (caracterizados) e reservados (descaracterizados) para uso no policiamento, patrulhamento e investigação, a fim de auxiliar na prevenção e repressão de crimes, em todo o território nacional, cuja atribuição seja da polícia federal..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/04/2022 a 20/04/2023. Valor Total: R\$ 390.000,00. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08200.002550/2022-32.
Pregão Nº 10/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo de recepção, com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital, sendo 57(cinquenta e sete) postos de recepção.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2022 a 02/09/2024. Valor Total: R\$ 6.390.429,03. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08200.000200/2022-31.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: 02.990.234/0001-59 - DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA.. Objeto: aquisição de veículos policiais ostensivos (caracterizados) e reservados (descaracterizados) para uso no policiamento, patrulhamento e investigação, a fim de auxiliar na prevenção e repressão de crimes, em todo o território nacional, cuja atribuição seja da polícia federal.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023. Valor Total: R\$ 1.239.585,00. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08200.000197/2022-56.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: 54.305.743/0011-70 - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de veículos policiais ostensivos (caracterizados) e reservados (descaracterizados) para uso no policiamento, patrulhamento e investigação, a fim de auxiliar na prevenção e repressão de crimes, em todo o território nacional, cuja atribuição seja da polícia federal.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023. Valor Total: R\$ 818.700,00. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 201057 - CECOC/ME

Nº Processo: 08200.003515/2022-31.
Pregão Nº 10/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de assistente administrativo, com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital, sendo 09 (nove) postos de assistentes administrativos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2022 a 02/09/2024. Valor Total: R\$ 1.265.466,24. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 08200.005193/2021-83.
Pregão Nº 24/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: EX2003342 - INTERNATIONAL BRANDS GROUP B.V. Objeto: Acrescentar 3,14% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 166.635,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993 e prorrogar o prazo da vigência contratual por mais um período de 07 (sete) meses, com base no art. 57, §1º, inciso iv da lei n.º 8.666/1993.. Vigência: 05/05/2022 a 05/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.473.080,00. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2022).

EDITAL Nº 54 - DGP/PF, DE 20 DE ABRIL DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL E PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL
RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL torna público, somente para os cargos de Escrivão de Polícia Federal e de Papiloscopista Policial Federal, o resultado provisório na avaliação psicológica (primeiro e segundo momentos) dos candidatos matriculados na primeira turma do Curso de Formação Profissional, referente ao concurso público para o provimento de vagas nos cargos de DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL e PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 1º E 2º MOMENTOS DOS CANDIDATOS MATRICULADOS NA PRIMEIRA TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados aptos na avaliação psicológica (primeiro e segundo momentos), na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 3: ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL

10144201, Abdon Jose Correa Filho / 10197529, Adriana Araujo Pereira / 10107290, Adriane Rangel Barbosa / 10014163, Afonso Marin Neto / 10019414, Alan Rafael Mannrich Huber / 10241347, Alessandro Peixoto de Alencar Daniele / 10268772, Alexandre Alves de Castro Lima / 10023548, Alexandre Martins Malinosky / 10083197, Alexandre Nicolas Pedrosa Cavalcante / 10345710, Alexandre Staszczak Strieski / 10010222,

Alice Louzada Pasquali Rosa de Oliveira / 10048305, Alice Oliveira Freitas / 10060377, Aline Cruz de Medeiros / 10292976, Alisson Mateus de Oliveira Magalhaes / 10100330, Alisson Soares de Araujo / 10330079, Allan Pereira Pacheco / 10002294, Alysso Rodrigues dos Santos / 10270425, Ana Beatriz Castilho Moreira Guedes / 10138134, Ana Beatriz Rezende Rosa / 10093477, Ana Carolina Lopes Starling / 10373969, Ana Claudia de Moraes Loyola / 10218681, Andre de Faria Silva / 10017063, Andre de Freitas Alvarez Jourdan / 10075452, Andre Rafael Luzete / 10038617, Andrews Duarte Noronha / 10014257, Anna Caroliny Venceslau Venancio da Penha / 10044826, Antonio Gaspar Passarelli Junior / 10206734, Antonio Silas Vasconcelos da Costa / 10177547, Arthur Roque Peruch / 10155308, Artur Fleith Couto / 10010219, Augusto Cesar Martins Andrade / 10087879, Augusto Duarte Rodrigues / 10249758, Beatrice Clavery de Medeiros / 10215069, Beatriz Michels Fernandes / 10020693, Bernardo Batista Alvares / 10066706, Bruna Pimentel Dias Amad / 10223956, Bruno Buscarioli Pereira / 10166058, Bruno de Souza Ramos / 10377690, Bruno Gonçalves Silva / 10355654, Bruno Henrique Mimo / 10347870, Bruno Sidrone Correa / 10140627, Bruno Taliz Mondim Leivas / 10034521, Caik Gabriel Cavalcante Soares / 10059808, Caio Moreira Michelotti / 10220937, Camila de Carvalho Silva / 10191365, Carlos Uala de Oliveira Pinto Griebler / 10177580, Carolina Britto Liberato / 10119563, Cezar Augusto Bellezi / 10068147, Charles Henrique Soares Andrade / 10015240, Christopher Ropke Costa / 10199673, Claudio Rones Rocha Alves / 10307631, Cleyton de Farias Santos / 10388386, Cosme Junio Martins Maia / 10365401, Cristiane Sayuri Murakawa / 10039268, Daniel Boltura Zuqui / 10039025, Daniel Dal Agnol Grossmann / 10166808, Daniele Bezerra Delabio Ferraz / 10178506, Danilo Alencar da Costa / 10196445, Danilo Ferreira de Toledo / 10051810, David Borges de Carvalho / 10254408, David Dutra dos Reis / 10157844, Debora Fernanda Oliveira Belas / 10002538, Debora Fernandes Xavier / 10350225, Diana de Mendonca Melo / 10370888, Diego Fernando Borges / 10067290, Diego Heleno de Assis Pires Melo / 10003335, Diogo Adriano Cortes da Silva / 10255401, Diogo Filipe de Lima Moraes / 10042785, Diogo Mazzioli da Silva / 10226250, Douglas Alessandro Lara de Oliveira / 10261058, Douglas Brandao de Melo / 10275858, Ederson Tomaz Mendes / 10080894, Edson de Biagg Custodio Junior / 10092343, Eduardo Cesar Batista Juliao / 10021776, Eduardo Ghellere Olivo / 10041965, Eduardo Natividade de Freitas / 10062896, Eider Gargano Rangel / 10369395, Elian Menezes Oliveira / 10023219, Emerson Rosado Scalcon / 10051091, Erick Rodrigues Justino / 10071955, Everton da Conceicao Pardino / 10079991, Everton Peixoto dos Santos / 10221518, Ezequiel Machado da Silva / 10076703, Fabio Sarno dos Santos / 10069580, Fabricio Nascimento Ribeiro / 10233913, Felipe da Silva Cunha / 10150261, Felipe Santos Monaco / 10008859, Felipe Silveira Pereira / 10227422, Fernanda Guimaraes Melo / 10255459, Fernanda Lopes Vasconcelos / 10058927, Francisco Davyd Pereira Silva / 10249996, Francisco Santini Pompeu / 10000519, Franz Priestner / 10028060, Gabriel Evangelista Rodrigues / 10012307, Gabriel Fernandes Carbon / 10145454, Gabriel Monteiro Torres / 10116178, Gabriel Moraes de Oliveira de Jesus / 10221816, Gabriel Novais Silva / 10120313, Gabriela da Silva Perone Gonçalves de Azevedo / 10057840, Gabriela Eliza Mendes dos Santos / 10016539, Gilson dos Santos Leite / 10171295, Gilvan Machado Moraes / 10200999, Glaucio Andre de Oliveira Coelho / 10212501, Guilherme Andrade Barbosa / 10101279, Guilherme Ferreira Cabral / 10377248, Gustavo Augusto Brites Figueiredo / 10129207, Gustavo Avelino Fonseca / 10008869, Gustavo Mamede de Lima Resende / 10059163, Gustavo Monteiro Ferreira / 10344033, Harumy Andrade Sakata / 10030195, Henrique Araujo Hohne / 10069811, Henrique Passamani Tamanini / 10073663, Herlon Silva Santos / 10109254, Hernany Oberherr Mendonca / 10038971, Hiur Grana de Medeiros / 10247207, Iago Felipe de Souza Santos / 10168571, Igor Matheus Oliveira e Silva / 10240588, Isabela Fernandes Bispo / 10147736, Isabella Carneiro Muricy Modesto / 10116726, Iury Almeida Moraes / 10077508, Jaina Karine Moraes Chaves / 10100582, Jandelson da Silva Oliveira / 10174170, Janiel Pires de Andrade / 10208795, Jessica Alves Santana Batista / 10055518, Joadson Borges da Silva / 10116374, Joana Gomes de Araujo / 10346433, Joao Carlos Alves de Araujo / 10230884, Joao Gabriel Silva de Souza / 10007620, Joao Paulo Moraes Guimaraes / 10162770, Joao Pedro Cascaes Rodrigues / 10229655, Joao Pedro Loureiro Protta / 10177662, Joao Victor Trigueiro Leal / 10207240, Joao Vitor Alves Sobral / 10021482, Jonathan Gonçalves Viana / 10028003, Jonathas de Assis Santos / 10131845, Jonilson Salles Martins Junior / 10062127, Jorge Edson Pereira Silva / 10007990, Jose Emerson Alves Bezerra / 10286358, Juan Alves Ataides / 10106033, Juliane Dantas Ferreira da Silva Soares Figueiredo / 10010741, Juliene Araujo Avelino / 10202016, Julio Cesar de Paiva Filho / 10262847, Julio Cesar dos Santos Alves / 10075669, Julio Cesar Melo de Albuquerque Araujo / 10320111, Khayam Alves Ferreira / 10225941, Khetlen Cavalcante Ramos / 10204584, Kim Brum Breunig / 10112977, Laura Santos Telles / 10372028, Lauro Strapasson Neto / 10138995, Layane Nogueira de Souza Lopes / 10162959, Leandro Barbato Maldonado de Oliveira / 10222331, Leandro Dias Stortini / 10292782, Leonardo Alves Silva / 10118879, Leonardo Assis Dias Machado / 10017953, Lessandro Canezin Guideli / 10100820, Leticia de Paula Gomes / 10130877, Leticia lamada Mizuno / 10046246, Lisiane Keslen Roque / 10222429, Livia Raine Souza dos Santos / 10086359, Lorena Ramos Leal / 10327580, Lorena Silva Nunes / 10027970, Lourran Roslaniec Pauli / 10063302, Lua Severo Martins / 10030651, Luan Kellvin Canuto da Mota / 10202558, Luan Rodrigues Nunes / 10075391, Lucas Alves de Oliveira Matos / 10169140, Lucas Caldeira dos Santos / 10465409, Lucas Eduardo de Araujo / 10028556, Lucas Eduardo Rodrigues Palma / 10098071, Lucas Ferreira Beirigo / 10231824, Lucas Henrique Colombo / 10312266, Lucas Marcolongo Gomes Cortat / 10408123, Lucas Rezende Mendes Ventura / 10230940, Lucas Ribeiro Martinez / 10021796, Lucas Salatta / 10115173, Lucas Souza Smidt / 10045918, Lucas Vieira de Aguiar / 10017715, Lucas Yuri Silva Reis / 10284412, Ludmila Ferreira Nalbandian / 10083159, Luis Alberto Caldeira Souza / 10257595, Luis Felipe Baumotte Osorio / 10035919, Luis Felipe Carniato / 10262011, Luis Felipe de Faria Rodrigues / 10000439, Luis Gustavo Tavares dos Santos / 10292321, Luis Henrique Toledo Gandra / 10072969, Luis Matheus Mendes Peixoto / 10188331, Luiz Hallehandre Guimaraes de Oliveira / 10035660, Luiz Henrique Amorim de Jesus Junior / 10231523, Luiz Henrique Silva Medeiros / 10246263, Luiz Rodrigo Brigo de Castro / 10201621, Luiz Silvestre de Moura Junior / 10163301, Luiz Vinicius Lopes / 10009692, Luiza Fernandes Carlos / 10059979, Marcelo Henrique Costa Santos / 10040797, Marcelo Ulisses Pimenta / 10065259, Marco Aurelio Invaldi Neves / 10410243, Marco Aurelio Prates Rocha / 10127826, Marcos Eduardo de Souza Lauro / 10174607, Marcos Holtz / 10132271, Marcos Paulo Farias Fernandes / 10223775, Marcos Vinicius Barroso de Oliveira / 10008068, Maria Eduarda de Almeida Belarmino / 10038679, Maria Gabriela Torres Alencar / 10303264, Maria Helena Andrade Souza / 10002090, Mariana Cola Ribeiro / 10285078, Mariana Fontes Santana / 10049360, Mariana Pragana Linhares Ferreira / 10336351, Mateus Barp / 10289534, Mateus Filipe Alves Barbosa / 10011618, Mateus Henrique Moraes Simoes / 10318569, Mateus Schafhauser / 10034120, Mateus Tito Burnett / 10315750, Mateus Vinicius Honorio de Sena / 10020392, Matheus Aguirre Nascimento / 10211686, Matheus Bezerra Matias de Albuquerque / 10038459, Matheus de Moraes Felisardo / 10245900, Matheus Montenegro da Silva / 10019014, Matheus Nogueira Mattos / 10023077, Matheus Rios Paiva / 10194059, Matheus Shiratsu Sgarioni / 10061184, Matheus Timm Vieira / 10033957, Mayra Lacerda Gomes / 10222587, Michelle Silva Trambaioli / 10065325, Moises Emidio de Paiva / 10215663, Moises Santos Silva / 10139837, Murilo Oliveira Facella / 10022720, Nathalia Henriques da Silva / 10000189, Nathalia Leite Silva / 10324174, Nerivelton Gomes Nunes / 10287105, Newton Kiyoshi Nacamura Junior / 10173783, Nicole Siqueira de Araujo / 10095162, Otavio Caldeira Barreto / 10075524, Paula Almeida de Castro Pacheco Nogueira / 10252048, Paula Hoshino Fadanelli / 10246011, Paulo Eduardo Carvalho Senise / 10189891, Paulo Henrique Soligo / 10310179, Paulo Vitor de Sa Nery / 10160953, Pauner Pereira Borges / 10169843, Pedro Antonio Francisco Neto / 10269027, Pedro da Costa Martello de Souza / 10184621, Pedro Figueiredo Sansone / 10100825, Pedro Henrique Azevedo Oliveira / 10049420, Pedro Henrique Souza Mattos Lima / 10214505, Phelipe de Oliveira da Silva / 10019143, Philipyp Borges Paulo / 10247799, Rafael Alves de Almeida / 10172723, Rafael Calixto Barbosa / 10019107, Rafael Cartaxo de Moura / 10019725, Rafael Diniz Machado / 10084937, Rafael Gonçalves Bezerra / 10245253, Rafael Marques Campos / 10247745, Raissa Jordao Lipovetsky / 10103402, Raquel Lautert Kataoka / 10312461, Raquel Torres Lyra / 10262231, Rayssa Gonçalves Sabino / 10155264, Renan Pedrosa Fonseca / 10164937, Renato Pereira de Menezes / 10117228, Renato Ribeiro da Silva / 10101106, Reubry Pablo Vinicius e Silva / 10302570, Ricardo Capovilla Fernandes / 10077515, Ricardo Gusmao Pupe dos Santos / 10108114, Ricardo Vieira Rijo dos Santos / 10160779, Rodrigo Henrique Schernovski / 10008477, Romulo Telles de Oliveira / 10002170, Ruan Carlos Alves de Oliveira / 10101724, Samuel de Aragao Miranda / 10042241, Samuel Levy Bastos Sousa / 10024017, Samuel Pacheco Menezes / 10232663,

